

Uberlândia – MG, 01 de Abril de 2025

À Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM

Empreendimento: PAISAGEM AMBIENTAL SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

CNPJ: 49.958.063/0001-44

Município: Uberlândia - MG

Referência: CERTIFICADO Nº 1561 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38104/2025

Assunto: Anulação de licença ambiental

Prezados,

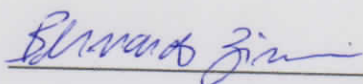
Venho, por meio deste, solicitar ANULAÇÃO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, processo administrativo licenciamento 1561/2023, do empreendimento Paisagem Ambiental Serviços Sociedade Unipessoal Ltda.

Este procedimento se fez necessário em virtude da solicitação da Unidade Regional de Fiscalização, através do Auto de Fiscalização Nº 38104/2025, de proceder com a baixa da **licença ambiental nº 1561/2023** considerando que a empresa não exerce mais a atividade.

Em anexo, segue a seguinte documentação:

- Certificado do Licenciamento Ambiental Simplificado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- Documento pessoal do responsável pelo empreendimento.

Atenciosamente,



Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro

Sócio Diretor

Paisagem Ambiental Serviços Sociedade Unipessoal Ltda. – CNPJ 49.958.063/0001-44
Avenida Argemiro Evangelista Ferreira, 660 – Shopping Park II – Uberlândia/MG – Brasil
Fone: 55 34 3219 0261 - E-mail: pa@paisagemambiental.com.br

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **PAISAGEM AMBIENTAL SERVICOS SOCIEDADE UNIPessoal Limitada**, CNPJ 49.958.063/0001-44, município de Uberlândia- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, por meio dos **Processo nº 1561/2023**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0003739/2025-86**, com a justificativa **a empresa não exerce mais a atividade**;

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 19/07/2023, **CERTIFICADO Nº 1561/2023 LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO** referente ao empreendedor **PAISAGEM AMBIENTAL SERVICOS SOCIEDADE UNIPessoal Limitada**, CNPJ 49.958.063/0001-44, município de Uberlândia - MG, pelos fatos e fundamentos supracitados. .

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Ávila, Chefe Regional**, em 07/05/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112357450** e o código CRC **451FF871**.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriar@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico – Epta no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº 01.004175165-15

Sujeito Passivo: DANIEL ANGELO SILVA MARTINS
CPF: 065.664.416-89
Endereço: Rua Vale, 424, Apto 1304, Bloco 4– Vila da Serra – Nova Lima -MG
e-PTA Nº 01.004178809-18
Sujeito Passivo: DANIEL ANGELO SILVA MARTINS
CPF: 065.664.416-89
Endereço: Rua Vale, 424, Apto 1304, Bloco 4 – Vila da Serra – Nova Lima -MG

Muriaé, 07 de maio de 2025.
Marcos Giovanni Garbero
Chefe da Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, c/c artigo 21, § 2º, inciso II da Lei n.º 6.763/ de 26/12/1975, fica o sujeito passivo, Marcílio de Oliveira, CPF 806.325.216-00 e Vanderlea da Silva Oliveira, CPF 814.442.816-15, intimados de sua inclusão no polo passivo do crédito tributário a que se refere o PTA abaixo descrito, formado pela Delegacia Fiscal de Juiz de Fora-2, na condição de responsável solidário.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do referido crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial ou protesto cartorial.

- Auto de Infração nº 05.000343638-83 de 24/10/2024.
Sujeito Passivo: Restaurante Parada do Guerreiro Ltda, IE: 002.092786-0015, CNPJ 17.512.396/0001-59, Estrada União Indústria, n.º 7, Km 14 – Zona Rural – Matias Barbosa – MG.

Sujeito Passivo: Vanderlea da Silva Oliveira, CPF 814.442.816-15, Estrada União Indústria, s/n.º, Km 14 – Zona Rural – Matias Barbosa – MG.

Sujeito Passivo: Marcílio de Oliveira, CPF 806.325.216-00, Estrada União Indústria, n.º 7, Km 14 – Zona Rural – Matias Barbosa – MG. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2025.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE F- 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.004176808-54
Autuados: MARIA DE FATIMA SANTOS & CIA LTDA
IE: 375934320.00-04
CNPJ:00.562.334/0001-59,
RUA JOÃO PACHECO, 16- CENTRO- LAGOA FORMOSA- MG.
Juiz de Fora, 08 de março de 2025.

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

08 2073499 - 1

SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004174691-77

Sujeito Passivo: COMERCIAL DE PECAS E METAIS SILVA LTDA
Identificação: 003044262.00-12
Endereço: RUA ANTONIO SOARES DO PINHO, 99, BAIRRO CENTRO. CAREACU / MG. CEP 37.582-000.

Sujeito Passivo Coobrigado: ANTONIO JOSE TEIXEIRA
Identificação: 076.864.628-62
Endereço: RUA CAMBARA, 166, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS. POCOS DE CALDAS / MG. CEP 37.701-089.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2025
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal

08 2073505 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Ato da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024:
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora: MASP 753.040-5 - Bruna Aguiar Maciel , pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental 2/G, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-8 OP1100715, a partir de 07/05/2025.

Giselli Ataíde Starling
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Ato do Chefe de Gabinete, conforme competência delegada pelo art. 2º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024.
FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 26/04/2003, ao servidor: MASP 1028401-6 Kleber Antônio Soares , AGTOP, por 15 (quinze) dias, referente ao 7º quinquênio, a partir de 12/05/2025.

Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes
Chefe de Gabinete

08 2073542 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

CELEBRAÇÃO DO CAD
PROCESSO: 2300.01.0107251/2023-88
O Diretor-Geral do DER/MG, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar celebrado com o servidor D.L.Y., Masp. 1.xxx.xxx-9, em razão do descumprimento dos deveres elencados no artigo 216, inciso VI, combinado com o artigo 245, parágrafo único c/c art. 246, inciso III da Lei nº 869/52, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e responsabilidades previstos na legislação vigente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG.
CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ANTÔNIO CARLOS BOLLARA - MASP 1.028.263-0, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas - código AGTOP, nível IV, grau H, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DA1-14, código ER1100085, a partir de 07/05/2025.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e art. 9º da LC nº 64/2002, redação dada pela LC nº 156/2020, da servidora LEIDA MARIA CAMATTA SANTANA - MASP 1.033.846-5 a partir de 22 de abril de 2025, referente ao cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau G - Aposentadoria integral, nos termos do art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104/2020, c/c art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais e com direito a paridade.

08 2073572 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/PAD Nº 120/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 03/04/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6, por suposto, descumprimento de normas e ordens do líder de equipe, tendo em vista que, em tese, não assumir posto de serviço para o qual foi designado, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 – Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG. E-mail: nucadj.sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex-officio”: PAULO R. S. BUY - MASP 1.44x.x94-6 - PROCESSADO NO PAD Nº 120/2025.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2025
Joelson Fontes Dias
MASP 1.171.622-2
Presidente do PAD Nº 120/2025

29 2070561 - 1

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP-SUBSTITUIÇÃO Nº 014/2025
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DETERMINA: A substituição do servidor Ícaro Uriel Brito França pela servidora Isabel de Oliveira Araújo, para composição da Comissão Processante destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 181/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 08 de maio de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2073108 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 301/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de junho de 2023, bem como no Parecer nº 318/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado MARCELO TORRES QUINTÃO - MaSP 1.239.102-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Timóteo I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Rondinele Rodrigues da Silva OAB/ MG 207.631. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de maio de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 018/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de janeiro de 2023, bem como no Parecer nº 296/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias aos processados GUSTAVO BRUNO SALES - MaSP 1.374.672-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e WANDERSON FAUSTO DA SILVA - MaSP 1.386.741-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619 e Luiz Fernando da Silva Santos OAB/ MG 144.844. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de maio de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 055/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de março de 2023, bem como no Parecer nº 312/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica as penalidades SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado JOSE CARLOS PEREIRA - MaSP 1.258.187-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado DANILO DE AVILA SILVA - MaSP 1.376.842-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados na Penitenciária de Patrocínio I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Givanildo José da Cunha OAB/MG 152.967. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de maio de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 647/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 287/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado LEANDRO FRANCISCO PEREIRA - MaSP 1.080.369-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado no Presídio de Pouso Alegre I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto nos art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, incisos I, II e V, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Telles Rodrigo Gonçalves OAB/MG 136.047. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de maio de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2073539 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Serviço Municipal de Saneamento Básico - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Unaí/MG. Processo: 11829/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1)“Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1); *Kinross Brasil Mineracao S/A - Pilhas de rejeito/estéril - Paracatu/ MG - Processo: 11691/2025 - Classe 6. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0001674/2025-66. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (22,7621) ha.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

08 2073394 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 29/04/2025 a 09/05/2025, conforme ato publicado em 29/04/2025, pág. 22, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado LAC1 LOC: 1) Jarina Ferreira Alves Teixeira, Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc) e Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), Dores do Indaia/ MG, Processo nº 1279/2024, Classe 4. Motivo: não atendimento das informações complementares. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0019329/2024-42. Motivo: perda de objeto por ser vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 29/04/2025 a 09/05/2025, conforme ato publicado em 29/04/2025, pág. 22, foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Marcelo Lacerda De Mesquita, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Lagoa da Prata - MG, Processo nº 11688/2025, ANM: 830043/2021, classe 2. Válida até 07/05/2035.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

08 2073517 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público o CANCELAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: *Geraldo Resende Capanema - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Gurinhata/ MG, Processo nº 2441/2021, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/ Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0003808/2025-66. *Paisagem Ambiental Serviços Sociedade Unipessoal Limitada - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados – Uberlândia/MG, Processo nº 1561/2023, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/ Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0003739/2025-86.

(a) Bruno Neto De Ávila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

08 2073364 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LP+LI+LO): 1) Acayaca Stones Quartzites LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Datas/MG, PA nº 1557/2024, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA Nº 2090.01.0019495/2024-22. Motivo: por requerimento do empreendedor.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

08 2073140 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda., abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Ibirité/MG, Processo SEI/Nº 2090.01.0001141/2025-04. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura: 07/05/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

08 2073547 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Município de Guapé/estrada vicinal entre as comunidades Aparecida do Sul e Santo Antônio das Posses - CNPJ 18.239.616/0001-85, Tipo de intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Guapé/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0015358/2025-09: em 08/05/2025.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

08 2073574 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: Orion Negócios Empresariais Ltda/CNPJ: **179.538/****-**/ Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Viçosa/MG - 2100.01.0014808/2025-18 em 07/05/2025.

(a) Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor da URFBio Mata

08 2073085 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: Evandro Orecio da Cunha/ CPF: ***240.776-**/Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo / Viçosa/MG - 2100.01.0015293/2025-18 em 08/05/2025..

(a) Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor da URFBio Mata.

08 2073234 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - AIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *MARIANA GOMES DOS SANTOS CPF ***586.726** corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas- processo simplificado SEI Nº 2100.01.0010916/2025-51 em 04/04/2025.

(a) Luciana Fatima de Rezende Oliveira
Supervisor Regional URFBio Centro Oeste

08 2073555 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202505090111090110.

Publicação 1 cancelamento de licença (113262579)

SEI 2090.01.0003739/2025-86 / pg. 3